



DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

### DIORONDON ELETRÔNICO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08/01/2026.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 019/2026

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1559143001	ROSIANE GOMES DOS SANTOS DAS CHAGAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 05/01/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 13/01/2026 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2026.

**Heverton Rodrigues dos Santos**  
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**

**DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP N° 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09-01-2026.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
018/2026	1557737	Luiz Eduardo Barbosa Endres	Técnico Instrumental	<b>01 dia – no dia 07/01/2026 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
018/2026	15631700	Andressa Goncalves Lisboa	Odontólogo da Família	<b>01 dia – no dia 07/01/2026 – Licença Médica.</b>
018/2026	1551485	Claudia Fernanda da Silva Ribas	Agente de Combate as Endemias	<b>03 dias – a partir do dia 07/01/2026 – Licença Médica.</b>
018/2026	177121	Edson Fernandes Moura	Técnico em Saúde	<b>01 dia – no dia 05/01/2026 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.</b>
018/2026	1562241	Mathan Martins Pereira	Médico da Família	<b>01 dia – no dia 07/01/2026 – Licença Médica.</b>
018/2026	6121657	Rodovalho Goncalves do Nascimento Junior	Médico da Família	<b>02 dias – a partir do dia 05/01/2026 – Licença Médica.</b>
018/2026	115215	Sergio Soares de Oliveira	Técnico Instrumental	<b>01 dia – no dia 07/01/2026 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 09 de janeiro de 2026

**Heverton Rodrigues Dos Santos  
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que concede à servidora contratada estabilidade provisória decorrente de gravidez, **CONVOCA** as servidoras contratadas relacionadas no item 2 deste ato, para atribuição de aulas no dia 09 de janeiro de 2026 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Os servidores serão atribuídos em vagas de substituição, existentes na rede municipal de ensino, de acordo com o seletivo, classificação do cargo e habilitação.

1.2 Os servidores que não comparecerem, atribuirão em vagas disponíveis quando de sua apresentação.

**2. DOS CONVOCADOS**

**CARGO:** Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO PSS 005/2024/SMGP</b>	<b>CARGO</b>
670/2025	<b>JANAINA DOS SANTOS COSTA</b>	81	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
541/2025	<b>LORENA VICENTE DA SILVA FERNANDES</b>	82	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
280/2025	<b>ALINE DAMACENA FERREIRA PAIVA</b>	124	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
323/2025	<b>DAIANY FARIAS BATISTA FERREIRA</b>	221	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
266/2025	<b>LUANA CORREIA CAVALCANTE</b>	305	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
533/2025	<b>JOANA BARBARA ARAUJO DE SANTANA</b>	342	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
855/2025	<b>LAURA MARIA BASTOS GOMES</b>	402	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CARGO: Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Educação Física

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 005/2024/SMGP	CARGO
1134/2025	<b>MAURITA RIBEIRO FERREIRA</b>	95	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO

CARGO: Docente de Educação Infantil/Indígena - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior/Ou Cursando

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 005/2024/SMGP	CARGO
784/2025	<b>TAINARA MARQUES KIAREUDO</b>	2	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONTRATO

CARGO: Docente de Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 005/2024/SMGP	CARGO
151/2025	<b>KEITIENE BARROS DE SOUZA</b>	205	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONTRATO
1075/2025	<b>DAIANE MICAELE DE SOUZA BISPO</b>	496	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONTRATO

Rondonópolis/MT, 08 de janeiro de 2026.

**Luciano Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação  
Portaria n° 36.462/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2025**

Em 05/01/2026 às 15:08 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 75/2025, para atendimento do Objeto:

**“CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.”**

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 23/12/2025 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 30/12/2025 às 17:00 horas.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

**EMPRESA: ARTHUR GUSTAVO DE SOUZA SILVA - CNPJ: 59.944.121/0001-34**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	3668	438009-6	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MEDINDO APENAS 2X24,5 CM, EM MATERIAL PAPEL SINTÉTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM LACRE ADESIVO DE COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Unidade	400.000	R\$0,11	R\$44.000,00

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa;

**EMPRESA: ARTHUR GUSTAVO DE SOUZA SILVA - CNPJ: 59.944.121/0001-34,**

a qual atendeu aos requisitos exigidos no **Termo de Referência**, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por **menor preço**.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Valor total da proposta, R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a proposta, pois apresentou o menor valor por item, bem como apresentou a documentação de acordo com o solicitado no **Termo de Referência**.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:37

Rondonópolis, 05 de Janeiro de 2026.

**RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa de licitação, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**LUCIANO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 75/2025, aberta do dia **23/10/2025 a 30/10/2025** até as **17:00 horas**, tendo como objeto:

**“CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.”**

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

**EMPRESA: ARTHUR GUSTAVO DE SOUZA SILVA - CNPJ: 59.944.121/0001-34**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	3668	438009-6	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X24,5 CM, EM MATERIAL PAPEL SINTÉTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM LACRE ADESIVO DE COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Unidade	400.000	R\$0,11	R\$44.000,00

**Valor total da proposta, R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

Rondonópolis-MT, 05 de Janeiro de 2026.

**RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º75/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2025**, com fulcro no parecer jurídico N° 364/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **59.944.121 ARTHUR GUSTAVO DE SOUZA SILVA**, situada na R Filintro Nascimento Dos Santos, n° 62, bairro: Loteamento Quiteria Teruel Lopes, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 59.944.121/0001-34**

**OBJETO: CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de Janeiro de 2026.

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 104/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Senhora **YASMIN WAKI LEITE SILVEIRO**, Secretária de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, **nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 104/2025**, com fulcro no parecer jurídico nº **319/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na R Marechal Deodoro da Fonseca, nº 246E, Bairro: Centro, Chapecó/SC, CNPJ: **07.635.117/0001-90**.

**OBJETO: CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS HABITACIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 80.874,36 (OITENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de janeiro de 2026.

**YASMIN WAKI LEITE SILVEIRO**  
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2025**

**O Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIO EM CONSTRUÇÕES DE MORADIA, DENOMINADO KIT “CASA DE PÉ”, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 6.354/2010, E O DECRETO MUNICIPAL N° 13.130/2025, BEM COMO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: Empresa opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Superintendência de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, Contato para esclarecimentos: [pmrroo@hotmail.com](mailto:pmrroo@hotmail.com);

**Abertura das Propostas: 27/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2026.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.347.101/0001-21, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, NOTIFICA a empresa HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.697.934/0001-43, contratada pelo Contrato Administrativo n.º 178/2025, cujo objeto é a manutenção predial preventiva, corretiva, emergencial e preditiva, referente à EMEB Antônio Guimarães Balbino, para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, apresente resposta formal informando as providências adotadas e o cronograma definitivo para conclusão dos serviços. Determina-se, ainda, que todos os serviços pendentes, inclusive aqueles já objeto de notificação anterior, sejam integralmente concluídos e entregues em perfeitas condições de uso, impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2026, nos termos das cláusulas contratuais e nas Leis 14.133/2021 e 8.078/1990 (CDC), aplicadas supletivamente, conforme previsto no próprio instrumento contratual.

O descumprimento da presente notificação poderá ensejar, após o devido processo legal, em aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2025.

**Stephan Laborieux**  
Fiscal do Contrato n° 178/2025  
Matrícula n° 1560622

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de  
Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer  
Portaria n° 37.581/2025

**Paul Souza e Silva**  
Assessor Especial de Gestão de  
Infraestrutura e Manutenções  
Portaria n° 40.094/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.347.101/0001-21, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, NOTIFICA a empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.766.947/0001-00, contratada em decorrência do Pregão Eletrônico n° 08/2025, Ata de Registro de Preços n° 73/2025, cujo objeto é a futura aquisição de ARLA-32 (agente redutor líquido automotivo), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT conforme especificações e quantitativos estabelecidos em seu edital e anexos, para que, no prazo improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, para que realize a entrega imediata dos materiais solicitados conforme pedido de empenho realizado por meio da Nota de Empenho n° 2011002648/2025 no valor de R\$ 178.816,51 (cento e setenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), nos termos das cláusulas contratuais e na Lei 14.133/2021.

O descumprimento da presente notificação poderá ensejar, após o devido processo legal, em aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria n° 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA N° 14/2026**

Dispõe sobre a designação da servidora **Luzia Pereira Neves dos Santos**, para responder pela direção administrativa da CMEI **Leonese de Pinho Carvalho**.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado, sem remuneração, a servidora Luzia Pereira Neves dos Santos, matrícula 1553489, CPF XXX.370.251-XX, para responder pela direção administrativa da CMEI Leonese de Pinho Carvalho, cabendo-lhe, além de outras atribuições inerentes a função, a competência para assinar documentos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento da unidade.

**Art. 2º** A presente designação vigorará no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Rondonópolis/MT, 08 de janeiro de 2026.

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA N° 015/2026**

Dispõe sobre a designação da servidora **Adelaine dos Santos Correa**, para responder pela direção administrativa da EMEB Profª **Dulcinéia Cascão Barbosa**.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado, sem remuneração, a servidora Adelaine dos Santos Correa, matrícula 161888, CPF XXX.454.611-XX, para responder pela direção administrativa da EMEB Profª Dulcinéia Cascão Barbosa, cabendo-lhe, além de outras atribuições inerentes a função, a competência para assinar documentos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento da unidade.

**Art. 2º** A presente designação vigorará no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Rondonópolis/MT, 08 de janeiro de 2026.

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA N° 016/2026**

Dispõe sobre a designação da servidora **Juliana da Silva Barbosa**, para responder pela direção administrativa da EMEB Profª Maria Aparecida de Oliveira.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado, sem remuneração, a servidora Juliana da Silva Barbosa, matrícula 165670, CPF XXX.882.601-XX, para responder pela direção administrativa da EMEB Profª Maria Aparecida de Oliveira, cabendo-lhe, além de outras atribuições inerentes a função, a competência para assinar documentos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento da unidade.

**Art. 2º** A presente designação vigorará no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Rondonópolis/MT, 08 de janeiro de 2026.

**Carlos Alberto Pereira Junior**

Secretário Municipal de Educação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA INTERNA N° 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Divulga o valor atualizado da UFR (Unidade Fiscal de Rondonópolis) para o período do 1º Semestre de 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 100, § 11º da Lei Orgânica de Rondonópolis, em conformidade com Art. 346 da Lei nº 1800/1990 (Código Tributário Municipal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do mês de Janeiro de 2026, o valor da UFR (Unidade Fiscal de Rondonópolis), atualizada monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o Art. 346 da Lei nº 1800/1990 (Código Tributário Municipal), corresponderá ao valor de R\$ 4,6418.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA N° 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designar o servidor **LAZARO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Atas de REGISTROS DE Preços do Pregão Eletrônico N° 54/2025**, que ficará responsável pelo controle e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata de registro de preço administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Servidor **LAZARO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula N° **1562190**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **Fiscal Titular** de Atas de Registros de Preços do **Pregão Eletrônico N°54/2025** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução das Ata elencadas abaixo, cujo o objeto é **Aquisição de MATERIAS DE ENGENHARIA**, Conforme demanda apresentada e visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis/MT, o atendimento será realizado de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

<b>Nº PREGÃO: 54/2025. COMPRA DIRETA</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>
<b>255/2025</b>	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	<b>37.278.673/0001-18</b>
<b>256/2025</b>	MADEIRA PANTANAL II LTDA	<b>43.892.671/0001-17</b>
<b>257/2025</b>	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	<b>07.275.769/0001-61</b>
<b>258/2025</b>	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA	<b>28.280.788/0001-56</b>
<b>259/2025</b>	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	<b>41.840.945/0001-07</b>

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/01/2026**.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 09 de Janeiro de 2026.

**LUCAS CORRENTE LUZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA INTERNA N° 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 659/2022, firmado com a empresa SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fabiana David Torres**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 659/2022, celebrado entre a empresa SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA sob nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com prazo de vigência de 22/12/2025 a 21/12/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor **Suellen Lacerda De Farias**, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula nº 1558405, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA INTERNA SEMMAAP N° 2/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**  
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER autorização para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA/ou CPF</b>	<b>CNH</b>
Lilta Pereira Freitas	XXX.935.XXX-42	XXX.449.479-XX
Lucas de Oliveira Porto	XXX.828.XXX-03	XXX.748.749-XX

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 4º.** Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

**Art. 5º.** Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 102**

**DATA DO LEILÃO: 27 de janeiro de 2026, às 08:00 horas** (horário de Mato Grosso)

**LOCAL:** Meio Eletrônico, através do Google Meet (**LINK:** <https://meet.google.com/yiw-kjdy-piy>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas no município de Rondonópolis-MT, informa que, após o perdimeto judicial das referidas madeiras, **o Juizado Volante Ambiental - JUVAM, por meio de decisão judicial, autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos lotes apreendidos, sendo o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, destinado 85% (oitenta e cinco por cento) em conta indicada pelo JUVAM, para utilização em programas e projetos ambientais, e 15% (quinze por cento) destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, podendo ser realizadas no horário das **08h00min às 10h00min**, no período matutino, bem como, das **13h30min às 16h00min**, no período vespertino, mediante agendamento prévio, podendo ser realizadas em até 01 (um) dia antes da data do Leilão.

**01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS**

**1.1.** Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão CNPJ; e se representante, Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório;

**1.2.** Sobre a participação do infrator - **Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Comitente Vendedor**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à alienação do produto florestal apreendido, a



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: *"Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental"*;

**1.3.** Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;

**1.4.** Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;

**1.5.** Declarado o vencedor do lote, será emitida a Nota de Arrematação, que deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo arrematante. Este último deverá efetuar o pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da arrematação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;

**1.6.** As vendas serão efetuadas exclusivamente por lances com pagamento **à VISTA**, devendo o valor ser quitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação;

**1.7.** O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e de forma à vista, sendo necessário apresentar os comprovantes de pagamento no escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMAAP. Somente após a confirmação do pagamento, será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;

**1.8.** O valor arrecadado com a arrematação do lote de madeira, será recolhido **85% na conta judicial vinculada aos autos dos respectivos processos, e 15% será destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMMAAP, com depósito do referido valor na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente o Alvará Judicial, a declaração de venda e termo de retirada;

**1.9.** Não sendo realizado o pagamento do preço à vista pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação, resultando no cancelamento e nulidade da venda.

**1.10.** O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.

**1.11.** Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnCNbr1xXYY0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

### **02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”**

**2.1.** Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, *“ad corpus”*;

**2.2.** O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se *“in loco”* dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**2.3.** O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;

**2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;**

**2.5.** Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.

### **03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.1.** O JUVAM expedirá um alvará judicial para cada lote arrematado;

**3.2.** No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;

**3.3.** O Alvará judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridades da SEMMAAP, INDEA, Polícia Militar Ambiental ou Polícia Rodoviária Federal;

**3.4.** Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;

**3.5.** Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;

**3.6.** O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;

**3.7.** A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.

### **04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

**4.2.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2<sup>a</sup> (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado na Rua Durvalino Vitorino, n° 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;

**4.3.** Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMA, sem prejuízo ao certame;

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**4.5.** As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entrinhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;  
**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **05 - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS SOBRE OS BENS**

**5.1.** Nos termos do art. 31, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens objetos deste leilão de madeiras apreendidas, devidamente disponibilizadas para alienação, não possuem quaisquer ônus, gravames ou pendências de natureza judicial, administrativa, ambiental ou tributária, estando livres e desembaraçados para alienação e aquisição por terceiros.

**5.2.** A Administração Pública assegura que os bens foram devidamente regularizados quanto à sua posse e propriedade no âmbito das competências legais, inexistindo restrições que impeçam ou limitem sua venda ou transferência ao arrematante.

### **06 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

**6.2.** O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;

**6.3.** O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

**6.4.** O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

**6.5.** Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 05 de janeiro de 2026.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pecuária  
Portaria nº 37.579

**RICARDO JOSÉ DA COSTA**

Gerente Divisão de Gestão de  
Madeiras Apreendidas  
Portaria nº 38.015

**GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA**

Assessor Jurídico  
Portaria nº 39.994  
OAB/MT 34.330/O



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO ÚNICO - Leilão 102 (15% Fundo Municipal de Meio Ambiente, 85% JUVAM)**

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

ITEM	LOTE	VOLUMETRIA	DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS	VALOR MÍNIMO
01	728 A	45,9367m <sup>3</sup>	Madeira serrada na forma de sarrafo, caibro, tábua, vigota, viga e quadrado, das essências florestais <i>Cariniana sp.</i> (Jequitibá), <i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Tambori), <i>Laetia procera</i> (Piriquiteira), <i>Qualea sp.</i> (Cambará), <i>Tachigali sp.</i> (Tachi).	R\$23.098,49
02	757 A	14,4495m <sup>3</sup>	Madeira beneficiada na forma de forro.	R\$6.594,75
03	759 A	34,4484m <sup>3</sup>	Madeira serrada e beneficiada, das essências florestais <i>Peltogyne sp</i> (Roxinho), <i>Apuleia sp</i> (Garapeira), <i>Hymenolobium sp</i> (Angelim-pedra), <i>Qualea sp</i> (Cambará), <i>Cariniana sp</i> (Jequitibá) e <i>Dipteryx sp</i> (Cumaru).	R\$24.690,65



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 103**

**DATA DO LEILÃO: 27 de janeiro de 2026, às 08:45 horas** (horário de Mato Grosso)

**LOCAL:** Meio Eletrônico, através do Google Meet (**LINK:** <https://meet.google.com/yiw-kjdy-piy>).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecidos, e através do senhor **RICARDO JOSÉ DA COSTA**, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, portador da matrícula nº 1563982001, nomeado como Leiloeiro Oficial através da Portaria nº 38.292, de 07 de março de 2025, neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público por meio eletrônico, a fim de receber lances, para a venda de madeiras apreendidas, conforme relacionado e descrito no Anexo I do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, como fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas no município de Rondonópolis-MT, informa que, após o perdimento judicial das referidas madeiras, **o Juizado Volante Ambiental - JUVAM, por meio de decisão judicial, autoriza a SEMMAAP a realizar o leilão dos lotes apreendidos, sendo o valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, destinado 100% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

Os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados.

O presente leilão realizar-se-á na forma e condições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, nº 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, podendo ser realizadas no horário das 08h00min às 10h00min, no período matutino, bem como, das 13h30 às 16h00min, no período vespertino, mediante agendamento prévio, podendo ser realizadas em até 01 (um) dia antes da data do Leilão.

**01 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTOS**

**1.12.** Poderão participar e oferecer lances no leilão tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão CNPJ; e se representante, Procuração específica, com firma reconhecida em Cartório;

**1.13.** Sobre a participação do infrator - **Não poderão arrematar no leilão, os funcionários e servidores do Comitente Vendedor, bem como, os autores ou co-autores da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental**, conforme a legislação ambiental explica que o crime ambiental de venda e transporte irregular de madeira, no leilão relativo à



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

alienação do produto florestal apreendido, a Instrução Normativa do IBAMA nº 57 de 13/12/2004, preconiza no artigo 9º que: *"Nos casos de leilão é vedada a participação da pessoa física ou jurídica, autora ou co-autora da infração, e daquela que comprovadamente seja infratora contumaz da legislação ambiental"*;

- 1.14. Participação por meio eletrônico: a participação no leilão será apenas por meio eletrônico;
- 1.15. Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes;
- 1.16. Declarado o vencedor do lote, será emitida a Nota de Arrematação, que deverá ser assinada pelo leiloeiro e pelo arrematante. Este último deverá efetuar o pagamento em conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da arrematação. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo, o leiloeiro declarará a inadimplência do arrematante, conforme disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste Edital;
- 1.17. As vendas serão efetuadas exclusivamente por lances com pagamento **à VISTA**, devendo o valor ser quitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação;
- 1.18. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e de forma à vista, sendo necessário apresentar os comprovantes de pagamento no escritório do Pátio de Madeiras Apreendidas da SEMMAAP. Somente após a confirmação do pagamento, será expedida a Nota de Arrematação em Leilão Público, exclusivamente em nome do arrematante habilitado;
- 1.19. O valor arrecadado com a arrematação dos lotes de madeiras deverá ser recolhido mediante depósito de **100% (cem por cento) do valor total na conta corrente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (Agência 551-7 – conta corrente 18359-8)**. Após o depósito, o arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento para conferência por meio do extrato bancário. Somente após a verificação do pagamento, será lavrado e expedido ao adquirente o Alvará Judicial, juntamente com a Declaração de Venda e o Termo de Retirada;
- 1.20. **Não sendo realizado o pagamento do preço à vista pelo arrematante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será declarada a inadimplência da arrematação, resultando no cancelamento e nulidade da venda.**
- 1.21. O participante que, após ser declarado vencedor do leilão, deixar de efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado ou, de qualquer forma, desistir injustificadamente da compra, será automaticamente impedido de participar de quaisquer outros leilões promovidos por esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal medida visa assegurar a seriedade e regularidade do leilão, resguardando os demais participantes e a boa-fé nas negociações.
- 1.22. Os interessados deverão acessar a comunidade disponível no link: <https://chat.whatsapp.com/FnCNbr1xXYY0IZRZPYkLiL>, canal este onde será enviado o link do Leilão a ser realizado.

### **02 - DA MADEIRA APREENDIDA EM ESTADO “BOA PARA USO”, “REGULAR” E “DETERIORADA”**

- 2.1. Os lotes de madeiras serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritas no Anexo I, *“ad corpus”*;
- 2.2. O interessado deverá obrigatoriamente certificar-se *“in loco”* dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**2.3.** O prazo para retirada do lote adquirido será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da arrematação, mediante prévio agendamento com o responsável pelo Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, por conta e risco do arrematante, cuja remoção deverá atender as exigências de segurança do trabalhador e meio ambiente. O responsável pelo Pátio de Madeiras da SEMMAAP e outras autoridades públicas acompanharão e organizarão a retirada dos produtos;

**2.4. Se não retirado no prazo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio do fiel depositário para novas deliberações, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos;**

**2.5.** Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizará mão de obra, maquinários ou equipamentos para qualquer serviço.

### **03 - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.1.** O JUVAM expedirá um Alvará Judicial para cada lote arrematado;

**3.2.** No Alvará judicial constará o nome do adquirente, o local de destino e as informações do lote que constam nos procedimentos judiciais onde se decretou a perda dos produtos leiloados, tais como volumetria e espécie (nome científico e popular). Caso necessário poderão ser obtidas outras informações sobre o lote de madeiras junto ao INDEA, Polícia Militar Ambiental, SEMMAAP ou outro órgão público;

**3.3.** O Alvará Judicial será entregue ao arrematante mediante agendamento para sua expedição junto ao JUVAM, apresentando Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro e o comprovante de pagamento do valor da arrematação. O lote só será entregue e retirado do local onde se encontra mediante apresentação do Alvará e conferência do leiloeiro e autoridade da SEMMAAP;

**3.4.** Será emitido um Alvará Judicial para cada lote, sendo que no mesmo veículo poderão ser transportados mais de um lote, hipótese em que o transportador deverá se fazer acompanhado de tanto Alvarás quantos sejam os lotes transportados;

**3.5.** Não será permitida a retirada fracionada de lote arrematado;

**3.6.** O Alvará Judicial comprova a propriedade do produto florestal arrematado;

**3.7.** A incidência de tributos de qualquer natureza, se houver, é de inteira responsabilidade do adquirente arcar com a regularização do lote arrematado, através do pagamento das guias que se fizerem necessárias de taxas junto à SEFAZ-MT.

### **04 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

**4.2.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolizadas no original, mediante recebimento na 2<sup>a</sup> (segunda) via, no Pátio de Madeiras Apreendidas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, situado à Rua Durvalino Vitorino, n° 505, Vila Goulart III, CEP: 78744-082, com a identificação documental do impugnante recorrente;

**4.3.** Caberá ao Leiloeiro encaminhar a impugnação ao JUVAM para adoção as medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pelo corpo jurídico da SEMMAAP, sem prejuízo ao certame;

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)

**4.5.** As impugnações, suas respostas e demais esclarecimentos prestados pelo leiloeiro serão entrinhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;  
**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **05 - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS SOBRE OS BENS**

**5.1.** Nos termos do art. 31, §2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens objetos deste leilão de madeiras apreendidas, devidamente disponibilizadas para alienação, não possuem quaisquer ônus, gravames ou pendências de natureza judicial, administrativa, ambiental ou tributária, estando livres e desembaraçados para alienação e aquisição por terceiros.

**5.2.** A Administração Pública assegura que os bens foram devidamente regularizados quanto à sua posse e propriedade no âmbito das competências legais, inexistindo restrições que impeçam ou limitem sua venda ou transferência ao arrematante.

### **06 - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o Arrematante responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

**6.2.** O leiloeiro prestará contas do leilão diretamente ao Juizado Volante Ambiental - JUVAM;

**6.3.** O leiloeiro, por ser servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nomeado por instrumento adequado da Secretaria, fiel depositária, está apto e autorizado a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pelo leiloeiro;

**6.4.** O leiloeiro é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes;

**6.5.** Os casos omissos serão dirimidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Juizado Volante Ambiental de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 05 de janeiro de 2026.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura e Pecuária  
Portaria nº 37.579

**RICARDO JOSÉ DA COSTA**

Gerente Divisão de Gestão de  
Madeiras Apreendidas  
Portaria nº 38.015

**GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA**

Assessor Jurídico  
Portaria nº 39.994  
OAB/MT 34.330/O



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO ÚNICO - Leilão 103 (100% Fundo Municipal de Meio Ambiente)**

Relação dos lotes de madeiras disponibilizados para leilão, e que serão vendidos no estado em que se encontram.

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>	<b>VOLUMETRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESSÊNCIAS</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
01	748 A	14,6649m <sup>3</sup>	Madeira serrada, das essências florestais <b>Qualea sp.</b> (Catuaba) e <b>Calophyllum sp.</b> (Guanandi).	R\$5.867,47
02	763 A	70.4300m <sup>3</sup>	Carvão vegetal.	R\$5.817,52
03	764 A	30,2551m <sup>3</sup>	Madeira serrada na forma de ripa, caibro, viga, prancha e tábua, das essências florestais <b>Qualea sp.</b> (Cambará), <b>Couratari sp.</b> (Tauari) e <b>Erisma uncinatum</b> (Cedrinho).	R\$14.314,21



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)**  
**EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**CODER**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 058/2025**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP n° 058/2025**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA**, para atender a demanda do setor de frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, Sagraram-se vencedor a seguinte empresa participante: **COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 10.242.354/0001-04**, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QTD	UND	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA DA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APPLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
1	Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME  CNPJ: 0.242.354/0001-04	<b>GASOLINA COMUM</b> SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	160.000	LITROS	R\$ 6,33	4%
2	Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME  CNPJ: 0.242.354/0001-04	<b>ÓLEO DIESEL S10</b> SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,	386.856	UNID	R\$ 6,36	4%



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO N° 6.109, 09 DE JANEIRO DE 2026, SEXTA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

		NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.					
3	Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME  CNPJ: 0.242.354/0001-04	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	367.809	UNID	R\$ 6,23	4%	
4	Comercial José Barriga de Combustíveis LTDA – ME  CNPJ: 0.242.354/0001-04	ETANOL SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	5.000	UNID	R\$ 4,36	4%	

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2026.

**RAFAEL YAMASSAKI MOTA**  
Pregoeiro